



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2005, de 6 de setembro de 2005.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 565.020,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 565.020,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

1.01.02.10 SECRETARIA DE SAÚDE

1.01.02.10.02.00.010.302.0120.2.244 Programa Salvar - União/Estado

3.3.3.9.0.30 Material de Consumo R\$ 39.041,00

3.3.3.9.0.37 Locação de mão-de-obra R\$ 341.480,00

3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 32.499,00

1.01.02.10.02.00.010.302.0121.2.245 Programa Salvar - Contrapartida

3.3.3.9.0.37 Locação de mão-de-obra R\$ 125.000,00

3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 27.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 565.020,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior, excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2005, no valor de R\$ 413.020,00 (quatrocentos e treze mil e vinte reais), referente transferências de recursos vinculados provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e União, conforme Programa Salvar, firmado com a Secretaria de Saúde do Município, e a redução de parte das seguintes dotações orçamentárias:

1.01.02.10 SECRETARIA DE SAÚDE

1.01.02.10.03.00.010.122.0004.2.167 Manutenção da Diretoria Administrativa

3.3.3.9.0.30 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 30.000,00

P. 107/1441/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

1.01.02.99 Reserva de Contingência - PMNH

1.01.02.99.99.99.099.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

3.9.9.9.9.99 Reserva de Contingência R\$ 102.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 152.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração